

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 165

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1373/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar APARECIDA FERNANDA MAFRA BEZERRA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar NEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA CLEIDIANA MENDES do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDUARDA GOMES DA SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1377/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JARLIANE DOMINGOS DE SOUZA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente .

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JULIANA BARBOSA DA SILVA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALEXSANDRA DA SILVA RIBEIRO do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANDRESSA DE LIMA BEZERRA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADRIANA DUARTE DA COSTA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA PAULA ABATH DANTAS do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1383/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA ARLETE ANDRADE do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1384/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente .

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MAIARA INGRID DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ CARLOS MONTEIRO do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EVANIA DA SILVA PESSOA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento de Atenção a Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear APARECIDA FERNANDA MAFRA BEZERRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1389/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA CLEIDIANA MENDES para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDA GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JARLIANE DOMINGOS DE SOUZA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento de Protocolo e Arquivo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIANA BARBOSA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento de Educação em Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXSSANDRA DA SILVA RIBEIRO para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento do Horus.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRESSA DE LIMA BEZERRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento do Horus da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento de Vigiágua.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRIANA DUARTE DA COSTA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigiágua da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento de Logística de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA PAULA ABATH DANTAS para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Logística de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ARLETE ANDRADE para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAIARA INGRID DE OLIVEIRA COSTA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ CARLOS MONTEIRO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVANIA DA SILVA PESSOA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402/2017, de 01 de setembro de 2017.

Altera a composição da Comissão nomeada pela Portaria 1355/2017.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GENILSON MEDEIROS MAIA, para a Presidência da Comissão de Auditoria instituída pelo Decreto 742, de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica excluído da Comissão mencionada no artigo anterior o servidor BRENO GOMES DE LIMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403/2017, de 01 de setembro de 2017.

Torna nula a Portaria de nº 1353/17.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nula a Portaria de nº 1353 de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERALDA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405/2017, de 01 de setembro de 2017.

Exonera Subsecretário de Comunicação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LEDSON HONORATO DE FRANÇA do cargo de Subsecretário de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406/2017, de 01 de setembro de 2017.

Nomeia Subsecretária de Comunicação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELAINE VLÁDIA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Subsecretária de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Comunicação Social e Eventos, Rodolfo Ramon Monteiro Da Silva Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.650.404- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 086.331.744-80, residente e domiciliado à Rua Ver. João Alves da Silva Filho, nº 775 – Apto 201 – Bairro: Tirol Natal/RN – CEP: 59.014-530, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 043/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA Locação de PALCO, TENDA, STAND, PAVILHÃO, TRELÇA, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEL, SOM, GERADOR, TORRE DE ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, FECHAMENTO, ISOLAMENTO, CADEIRAS E MESAS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição. Que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato. Que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses, e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA
 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS com Locação de PALCO, TENDA, STAND, PAVILHÃO, TRELÇA, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEL, SOM, GERADOR, TORRE DE ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, FECHAMENTO, ISOLAMENTO, CADEIRAS E MESAS, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ORGÃO GERENCIADOR, através do Secretário Municipal Adjunto de Comunicação Social e Eventos, o Sr. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

LUIZ GONZAGA NUNES - EPP ** CPF/CNPJ: 70161427000157 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descriçao	Unid	Quant	Preço Unitário
907745	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: mesa controladora computadorizada com 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações, 64 refletores foco fechado (lâmpada par 64), 02 canhões seguidores, 02 masquins de fumaça, 03 rack dimmers com no mínimo 12 canais cada, cabos e conexões, gelatina com cores variadas, sistema de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 08 move (bem 200).	UN	6	2,690.00
907746	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 48 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADA PAR 64), MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, RACK DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA, CABOS E CONEXÕES, GELATINA COM CORES VARIADAS, SISTEMA DE BOX TRUSS, 04 MOVE (BEM 200).	UN	4	1,380.00
903780	PALCO: Em Estrutura de Alumínio Q-30 E Q-50, Cobertura e Fechamento no fundo e laterais em lona branca sintética ant chamas, piso em compensado naval de 15mm, mínimo de 08m de altura pé direito medindo -se do chão até o teto, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	M2	10000	29.00
907752	SOM DIGITAL FLAY: 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign., 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power supply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoind importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 - praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: Todos os equipamentos devem está devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	UN	5	4,190.00
907751	SOM FLAY: 01 mesa de som de 48 canais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power supply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix Ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais m, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoind importados, sm 400 ou clair Brothers, 4 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 - praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: Todos os equipamentos devem está devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	UN	5	2,550.00
903794	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power supply furmann pl-08, 1 monitores tipo sppoind importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 4 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em	UN	160	1,490.00

	diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.			
903789	TORRE DE ILUMINAÇÃO: Equipada com um motor diesel e um gerador montados sobre um trailer versátil e silencioso. O mastro é telescópico e retrátil e alcança 9,1 m. Sustena 4 focos de 1000 w c/u. devidamente abastecido no local do evento, a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	UN	20	1,940.00
907750	TRELIÇA DE ALUMÍNIO: PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q-30 E Q-50	M	4000	24.00
F BATISTA DA SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 27141629000108 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
907755	CADEIRA DE PLÁSTICO: EM MATERIA PP NA COR BRANCA, PARA ESTA NO LOCAL 01 (UMA) HORA ANDES DO EVENTO.	UN	12000	2.10
907756	MESA DE PLÁSTICO: EM MATÉRIA PP NA COR BRANCA, PARA ESTA NO LOCAL 01 (UMA) HORA ANDES DO EVENTO.	UN	2500	3.10
903791	PRATICÁVEL: Estrutura metálica (ferro ou alumínio) e madeira compensado ou similar 6 de frente por 4 de fundo, com cobertura em lona branca medindo 6 de frente com 6 de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.	UN	160	569.00
907749	TENDA: ESTRUTURA METÁLICA (FERRO OU ALUMÍNIO COM COBERTURA EM LONA BRANCA MEDINDO, MÍNIMO DE 3M DE ALTURA PÉ DIREITO MEDINDO-SE CHÃO ATÉ TETO.	M2	15600	5.70
G T GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP ** CPF/CNPJ : 03367790000136 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
907747	ARQUIBANCADA: MÍNIMO DE 40 DE FRENTE 8 DEGRAUS DE FUNDO, MÍNIMO DE 3M DE ALTURA PÉ DIREITO MEDINDO-SE CHÃO ATÉ O ULTIMO DEGRAU, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, CORRIMÕES, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS, 02(DUAS) ESCADAS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ	UN	4	5,900.00
907748	ARQUIBANCADA: Mínimo de 40 de frente 8 degraus de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até o ultimo degrau, corrimões, fechamento no fundo e laterais, 02(duas) escadas, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	UN	4	4,500.00
907757	FECHAMENTO: EM CHAPA DE MADEIRA (COMPENSADO) OU FERRO, COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA.	M	1000	13.00
907753	GERADOR: COM 180 KVA, COM SILENCIADO, MOVIDO A DIESEL, INCLUSO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E OPERADOR, O EQUIPAMENTO DEVE ESTÁ DEVIMENTAMENTE ATERRADO, LIGAR UMA HORA ANTES DO EVENTO PARA PASAGEM DO SOM.	UN	10	1,500.00
907754	GERADOR: COM 255 KVA, COM SILENCIADO, MOVIDO A DIESEL, INCLUSO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E OPERADOR, O EQUIPAMENTO DEVE ESTÁ DEVIMENTAMENTE ATERRADO, LIGAR UMA HORA ANTES DO EVENTO PARA PASAGEM DO SOM.	UN	6	2,200.00
903793	SOM PALESTRA: 02 (duas) caixa de som ativas sistema de grave médio, médio grave, médio cometa e agudos, 02 (duas) caixa de som passivas, uma mesa de doze canais Brothers ou similar.	UN	300	670.00
ÁGUIA MARKETING E EVENTOS LTDA -ME ** CPF/CNPJ : 08247466000106 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço
903792	CAMAROTE: Mínimo de 6m de frente por mínimo de 6m de fundo, mínimo de 08m de altura pé direito medindo -se do chão até o teto, com cobertura em lona branca, estrutura em ferro e madeira, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	UN	5	1,990.00
907758	ISOLAMENTO: ESTRUTURA METÁLICA (FERRO OU ALUMÍNIO), COM ALTURA NO MÍNIMO DE 1 METRO.	M	1000	9.89
903781	PAVILHÃO: Em estrutura de Alumínio Q-30, cobertura com lona branca sintética anti chamas, altura de até 3 mts	M2	1000	29.00
903790	STAND: Divisória em ts 4 de frente 4 de fundo, mínimo de 2,5m de altura pé direito medindo-se chão até teto com cobertura em lona branca mentindo 6 de frente com 6 de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até teto.	UN	50	485.00
	CAMAROTE: Mínimo de 4m de frente por mínimo de 4m de fundo, mínimo de 08m de altura pé direito medindo -se do chão até o teto, com cobertura em lona branca, estrutura em ferro e madeira, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	UN	05	1,880.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal nº 479/2013 Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º 043/2017 PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 043/2017 - PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 AARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da

Lei 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 479/2013.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2017.

Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos
 Secretário Adjunto de Comunicação e Eventos
 CONTRATANTE

Luiz Gonzaga Nunes
 LUIZ GONZAGA NUNES - EPP
 CONTRATADA

Guy Torres Galvão Júnior
 GT GALVÃO JÚNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO - EPP
 CONTRATADA

Francisco Batista da Silva
 F BATISTA DA SILVA – ME
 CONTRATADA

André Mongenot de Oliveira
 ÁGUIA MARKETING E EVENTOS LTDA - ME
 CONTRATADA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

Diante da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGa segue o resultado: INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA HABILITADA e EXPERTISE ENGENHARIA LTDA – ME, INABILITADA. Caso não ocorra interposição de recurso contra o resultado apresentado, fica marcada a sessão para abertura do envelope de proposta técnica no próximo dia 13/09/2017, às 14hs na sede da CPL/PMSGa. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.

Ana Cecília Silva de Carvalho.
 Presidente da CPL/PMSGa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1708240011/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cobertura de seguro compreensivo; cobertura do casco 100% tabela Fipe; franquia normal; assistência 24 horas básica, para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, cuja relação da frota contendo as marcas, os modelos, as especificações dos veículos, os valores referenciais e demais condições gerais constam no Termo de Referência.

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 001/2017.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 085/2017, recebido em 31/08/2017, no qual alega a Impugnante, dentre outras coisas, que as exigências contidas nos itens 8.2 e 5.1.14, estão eivados de ilegalidades, pois contêm frustram a competitividade em afronta ao art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2. DA APRECIÇÃO
1- PRELIMINARMENTE
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, situada à Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 18.º Andar, São Paulo/SP, CNPJ 01.356.570/0001-81, apresentou a petição de Impugnação em 31/08/2017 sem a devida assinatura pelo seu representante legal.

Desse modo não posso reconhecer legitimidade à peça recursal e, conseqüentemente, INDEFIRO o Pedido de Impugnação sem julgamento de mérito.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2017.

ANACECÍLIA SILVA DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MOVEIS CLINICOS, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520,

LICITANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
RDF DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	R\$ 1.100,07
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	R\$ 182.371,48
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60	R\$ 27.722,50
K V BEZERRA EPP	05.587.629/0001-01	R\$ 23.532,00
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	18.588.224/0001-21	R\$ 96.468,00
ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	10.372.487/0001-97	R\$ 13.738,00
F L MARTINS DA SOUZA DISTRIBUIDORA EPP	24.437.252/0001-40	R\$ 24.197,00
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	03.155.958/0001-40	R\$ 24.000,00
EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	32.569.261/0001-13	R\$ 49.160,00
INDREI INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	R\$ 66.456,00
NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP	70.099.924/0001-72	R\$ 138.000,00
DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	20.928.363/0001-07	R\$ 52.518,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - ME	03.524.249/0001-94	R\$ 11.103,00

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços e contratos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Agosto de 2017.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): W. B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:07.018.761/0001-10, com o valor total de R\$ 398.193,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e noventa e três reais); S R DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, CNPJ:05.482.018/0001-90, com o valor total de R\$ 336.827,66 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais, sessenta e seis centavos). CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços e contratos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Agosto de 2017.

Antônio Dantas Neto
 Secretário da SEMTASC

IPREV
PORTARIA Nº 0066/2017-IPREV*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 347/2016 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor MANOEL FRANCISCO DE LUCENA, matrícula nº 5.039, ocupante do cargo de VIGIA PA-NV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, o artigo 41, incisos I a III, com os artigos 66 e 67, ambos da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, sem paridade e com proventos proporcionais a 29/30 (vinte e nove, trinta avos), acrescidos da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (dez por cento) sobre o provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEIRO DA SILVA
 Diretora Previdenciária do IPREV

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0073/2017-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 359/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 41, incisos I a III, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, à Servidora SEVERINA GIZÉLIA PIMENTA RODRIGUES, matrícula nº 9.047, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 20/30 (vinte, trinta avos), acrescido de 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c com os artigos 66, § 1º e 67, ambos da Lei Complementar Municipal nº 53/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de setembro de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEIRO DA SILVA
 Diretora Previdenciária do IPREV

PORTARIA Nº 0074/2017-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora JOSÉLIA MARIA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 5.652, ocupante do cargo de PROFESSOR N-II E J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos de I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 61, incisos I a IV, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescidos das seguintes vantagens:

- 02 (dois) Quinquênios, correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

- 1/6 (um sexto) de Gratificação Pecuniária, nos termos do Artigo 46, II da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEIRO DA SILVA
 Diretora Previdenciária do IPREV

PORTARIA Nº 0075/2017-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0343/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor GILVAN GOMES DA SILVA, matrícula nº 5.814, ocupante do cargo de PROFESSOR PG-II F, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido das seguinte vantagem:

- 06 (seis) quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de agosto de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA
 Diretora Previdenciária do IPREV

PORTARIA Nº 0076/2017-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 347/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 5.017, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 07 (sete) quinquênios, perfazendo o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA
 Diretora Previdenciária do IPREV

PORTARIA Nº 0077/2017-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 157/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ELIANA SILVA FREIRE, matrícula nº 5.808, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito a paridade e integralidade, com provento acrescido de:

- 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de setembro de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA
 Diretora Previdenciária do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 272017
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão "on-line" de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Cobrança ADV Ltda. EPP; Valor total: R\$ 559.680,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de setembro de 2017.
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br